



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Unidade Demandante:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Responsável pela formalização da demanda:

Magno Herbert Sousa Da Luz

Decreto:

0083/2023

E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 98465-8619

1. Identificação da demanda (Objeto):

1.1. Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E ADULTO/GERIÁTRICO**, visando atender aos pacientes cadastrados no Programa de Insumos Hospitalares para Uso Domiciliar, promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Viséu/PA.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1. A justificativa para a solicitação em tela baseia-se no atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde, haja vista a aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantil pela necessidade de atender aos usuários do SUS em vulnerabilidade econômica que residem no município de Viséu e que, por recomendação médica, precisam utiliza-las. Tais usuários encaminhados ou acompanhados pelo programa de fornecimento de insumos hospitalares para uso domiciliar, pela sua unidade de saúde de referência, pela rede de serviço socioassistencial do município, bem como por demandas judiciais.

2.2. A necessidade de aquisição das fraldas descartáveis decorre da obrigação legal do Poder Público Municipal em prover os recursos necessários para atender às demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Viséu, que diariamente presta serviços à população local. A Secretaria Municipal de Saúde de Viséu, enquanto instituição pública de saúde, tem o dever de garantir um atendimento digno e de qualidade aos cidadãos, em conformidade com o direito à saúde assegurado pela Constituição Federal. Este direito, consagrado em seu Artigo 196, implica que é dever do Estado garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para promoção, proteção e recuperação da saúde de todos os cidadãos.

2.3. O direito à vida e à saúde são imperativos em uma sociedade democrática, como expressamente estabelecido na Constituição Federal. O Artigo 196 consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, sendo garantida mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Além disso, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ao inserir a saúde expressamente dentre os direitos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



fundamentais, assegura sua proteção integral, refletindo-se na garantia da dignidade da pessoa humana, conforme estabelecido em seu inciso III do artigo 1º. A Lei Federal nº 8.080/90, em seu Artigo 7º, estabelece os princípios que devem reger as ações e serviços públicos de saúde, bem como os serviços privados integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS). Destaca-se a universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência e a integralidade da assistência, compreende-se, portanto, que o acesso à saúde é um direito de todos, cabendo ao SUS, composto por ações e serviços públicos de saúde, complementados pela iniciativa privada, garantir essa prerrogativa.

2.4. A distribuição de fraldas descartáveis para pessoas idosas ou com deficiência pelo Sistema Único de Saúde – SUS, está prevista no Programa Farmácia Popular do Brasil (PFPPB), contudo, a Secretaria Municipal de Saúde possui um programa próprio destinado a distribuição de fraldas na rede pública.

2.5. Atualmente, o programa atende 30 usuários cadastrados, com idades entre 60 e 90 anos. Há também a previsão da adesão ao programa de pelo menos mais 5 cadastros para o próximo semestre. Cada idoso assistido pelo programa recebe 12 pacotes de fraldas mensalmente, maioria dos casos. Entretanto, a frequência do benefício varia de acordo com o beneficiado.

2.6. Durante a concessão das fraldas geriátricas, a assistente social responsável pelo programa constatou a necessidade de fraldas pediátricas descartáveis que pudessem atender às crianças e adolescentes do grupo PcD (pessoa com deficiência), com idades entre 14 e 5 anos, residentes zona urbana e rural do município, assim, essas crianças e adolescentes foram cadastradas no programa seguem aguardando a concessão do benefício. Para tanto, acrescentou-se à esta demanda a aquisição de Fraldas pediátricas, há a previsão da entrega de 10 pacotes mensais para cada cadastrado. Visto que não possuíamos este item na licitação anterior, definimos uma projeção baseada no total de crianças e adolescentes cadastrados e, à este quantitativo, acrescentamos uma margem objetivando, com a busca ativa, identificar mais casos como estes e incluí-los ao programa.

2.7. A memória de cálculo, anexo 1 deste DFD, evidenciará de maneira detalhada o cálculo envolvido para alcançar os quantitativos desta demanda.

2.8. Diante disso, justifica-se a realização de um procedimento licitatório para a aquisição de fraldas geriátricas e infantis, visando conciliar os menores custos possíveis e atender às necessidades dos pacientes acamados, com incontinência severa e crianças, contribuindo para a manutenção da higiene e saúde desses indivíduos.

2.9. O objeto demandado consta na listagem do Plano de Contratações Anual do Município de Viseu/PA, sob o item de número 24 no PCA 2024, estando devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos dos Decretos e Leis Municipais que regulamentam a Lei nº14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos, conforme documentos comprobatórios em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



2.10. A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico da Secretaria de Gestão e Planejamento do Município de Viseu/PA, em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Ação para o Exercício de 2024.

3. Descrição do objeto e quantidade a ser contratada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, TAMANHO MÉDIA (M) , PESO DE 40 A 70 KG, CINTURA DE 80 A 125 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM. PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	874
02	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO DE 70 A 90 KG, CINTURA DE 100 A 150 CM, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 08 UNIDADES.	PCT	1591
03	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA TAMANHO GRANDE (G) , PESO COM INTERVALO APROXIMADO DE 10-14KG, COM FORMATO ANATÔMICO, COM BARREIRAS PROTETORAS, INDICADOR DE UMIDADE, GEL SUPER ABSORVENTE. INDICADO PARA CASOS DE INCONTINÊNCIA FORTE OU INTENSA. CAMADA INTERNA DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO COM ALOE VERA, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO, FIBRAS DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE (GEL), CAMADA ADICIONAL DE NÃO TECIDO, BARREIRAS PROTETORAS DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, FIOS DE ELASTANO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E FITAS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSA NA EMBALAGEM, PACOTE COM 22 UNIDADES.	PCT	780

4. Local e horário de entrega:

4.1. Os produtos deverão ser entregues no horário de 08:00 as 17:00, ou conforme estipulado na Ordem de Compras e/ou Nota de Empenho.

5. Forma de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR ADMINISTRATIVO



5.1. A contratante pagará a contrata pelos itens adquiridos, até o 30º dia útil, após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente devidamente aceita pelo contratante, vedada a antecipação.

6. Identificação do servidor responsável pela Fiscalização:

Nome do Servidor:

Sirliane Oliveira Alves

Cargo/Função:

Diretora do DRAC

Portaria:

004/2023

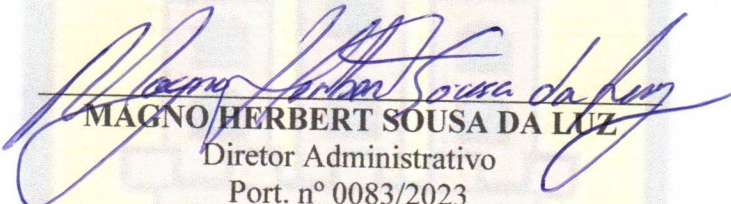
E-mail:

semus@viseu.pa.gov.br

Telefone:

(91) 996092517

Viseu/PA, 24 de setembro de 2024.


MAGNO HERBERT SOUSA DA LUZ
Diretor Administrativo
Port. nº 0083/2023

